



# DAP IBGE

www.dapibge.blogspot.com

Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do IBGE

## Mas que 'presente' !

A intenção da diretoria do IBGE, expressa no Ofício CRH nº 316/2010, de 29 de setembro, em "avançar" nos contra cheques dos aposentados e pensionistas, infelizmente foi confirmada. Ainda assim, não se justifica a maneira torpe de como foi realizada em pleno recesso de final de ano, sem qualquer aviso prévio e se aproveitando da dificuldade de se acionar a Justiça e de outros meios de reação.

Após a reunião conjunta ASSIBGE/CRH e DAP naquele órgão e diante da impossibilidade de tomarmos uma posição conjunta, proposta por nós ao sindicato, no dia 14 de outubro de 2010, baseados em consulta ao escritório de advocacia, protocolamos oficialmente nossa posição contra as pretensões daquele ofício e, uma vez que até o final do ano não recebemos mais nenhuma documentação sobre o assunto, estávamos tranquilos sobre essa questão.

Qual não foi nossa surpresa então, quando logo no início do ano, alguns diretores que se comprometeram em ir ao DAP, no recesso para verificação da correspondência e pagamento de contas, pas-

saram a receber telefonemas de associados indignados com um desconto ocorrido na folha de dezembro na prévia do contra cheque relativo a janeiro de 2011.

Após breve análise, verificamos tratar-se da GACT, em vigor até setembro de 2006 e recebida após esta data a título de "DECISÃO JUDICIAL N TRAN JUG AP", que com esta decisão unilateral, além de deixar de ser incluída no contra cheque de dezembro, também fora descontada dos valores relativos ao pagamento do décimo terceiro.

Relembrando, esta é uma ação do tempo que ainda éramos ligados ao sindicato, tramitando em Brasília, desde 2000, até o momento com sentença favorável e esperando apenas decisão de recurso interposto pelo governo. Ao seu final, já que o assunto possui súmula do Supremo Tribunal federal, todos, teremos um bom saldo a receber, independentemente da continuidade de pagamento após sua extinção e, mesmo que a suspensão não tivesse ocorrido agora.

O mal maior ainda não foi feito. Agora a intenção declarada do

IBGE, inclusive de forma grosseira por alguns de seus "funcionários", ao atender telefonemas de aposentados e pensionistas pedindo esclarecimento sobre o desconto é: -"E se prepara que agora vamos descontar tudo, pago desde setembro de 2006, de uma só vez". Não é bem assim, conforme explicitamos em nossa resposta, é indispensável o contraditório e a ampla defesa (Constituição da República, art. 5º, LV, ou seja, cada um dos prejudicados deverá ser pessoalmente convocado a se manifestar sobre a pretensão da Fundação, antes que se tome qualquer decisão. E, antes do encerramento desse procedimento, veja em matéria neste jornal, tomaremos as providências judiciais cabíveis para impedir mais essa violência.

Um alerta final. Não deixe de verificar os descontos consignados em seu contra cheque, pois em caso de falta de margem consignável, Você poderá ter problemas muito sérios com alguns deles por falta de pagamento. Por exemplo: pecúlios, seguros, planos de saúde etc. Será que a direção pensou nisso!

### Atividades da Sede do DAP no 1º semestre de 2011

..... 2

### Desconto da GDACT, agora é na Justiça

..... 3

### Pagamento de licença Prêmio em pecúnia para beneficiários de pensão

..... 4

## Tragédia das chuvas de janeiro

**Você foi atingido de alguma forma?**

Entre em contato conosco pelo telefone 2215.2970, para ver em que podemos ajudar.

## Próxima Assembleia

27 de janeiro de 2011  
quinta-feira



## Funcionamento e horário do DAPIBGE



O DAP funciona de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Na segunda semana do mês, às terças, quartas e quintas-feiras, respectivamente, reunião das Diretorias de Assistência, Administração e Divulgação.

O conjunto da Diretoria reúne-se na última terça-feira dos meses Ímpares e na última quinta-feira dos meses pares.

### Reuniões da Diretoria

Das 14 às 16h na 1ª quinta-feira e na 3ª sexta-feira do mês e na terça que anteceder a Assembléia.

**2215.2970 (fax) • 2210.1877**

## DAPIBGE

### Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do IBGE

Av. Rio Branco, 257 Salas 605 a 609  
CEP 20 040-009 - Centro - RJ

#### Telefones:

2210.1877 • 3681.2550  
2215.2970 fax

#### E-mail:

dapibge@ig.com.br

#### Blog:

www.dapibge.blogspot.com

#### Presidente

Benedito Sérgio

#### Vice-Presidente

Manoel Antônio  
Geraldo Magela

#### Administração

Milton dos Santos

#### Assistência

Francisco Ferreira

#### Diagramação e Arte Final:

Veronica Motta  
8352.9000

Distribuição gratuita para os servidores do IBGE

# Atividades da Sede do DAP no 1º semestre de 2011

A Assembléia é um dos momentos mais importante do DAP, normalmente com a presença de toda a Diretoria e de associados que acompanham com regularidade os assuntos de interesse geral. Nela, a partir de uma pauta definida pelo jornal e dúvidas levantadas de última hora, todas as questões são esclarecidas e novas propostas são encaminhadas.

A Tarde Dançante no DAP é mais uma proposta surgida na Assembléia e vem sendo realizada desde outubro de 2010, na última quinta-feira dos meses pares. Essa atividade com lanche e música ao vivo, veio preencher uma lacuna de nosso calendário para os meses pares. Assim a cada mês, sempre na última quinta-feira temos uma atividade. Nos meses ímpares: Assembléia e nos meses pares; Confraternização.

A Abertura do Carnaval no Rio de Janeiro já vai para sua terceira edição. A primeira meio que de improviso serviu como um grande teste, com os associados e seus familiares



trazendo seus próprios lanches para consumo. A partir de então pelo sucesso dessa iniciativa, resolvemos investir um pouco mais na idéia, fornecendo previamente também, a maior parte do consumo do dia. Com isto, para controle do Condomínio,

por se tratar de horário não comercial, para segurança dos foliões e para compra de ingredientes, precisamos da antecipação dos nomes dos interessados com pelo menos 15 dias de antecedência. Venha Participar conosco.

### JANEIRO

- 1 – Dia da Confraternização Universal
- 1 – Dia Mundial da Paz
- 2 – Dia da Abreugrafia
- 5 – Criação da 1ª Tipografia no Brasil
- 6 – Dia de Reis
- 6 – Dia da Gratidão
- 7 – Dia da Liberdade de Cultos
- 8 – Dia do Fotógrafo
- 9 – Dia do Fico
- 9 – Dia do Astronauta
- 14 – Dia do Enfermo
- 15 – Dia dos Adultos
- 15 – Dia Mundial do Compositor
- 20 – Dia da Farmacêutica
- 20 – Dia do Brinde
- 20 – Dia do Museu de Arte Moderna do RJ
- 21 – Dia Mundial da Religião
- 24 – Dia do Aposentado
- 24 – Dia da Previdência Social
- 24 – Dia da Constituição
- 24 – Instituição do Casamento civil no Brasil
- 25 – Dia do Carteiro
- 25 – Fundação de São Paulo
- 25 – Criação dos Correios e Telég. no Brasil
- 27 – Dia da Elevação do Brasil Vice-Reinado
- 28 – Dia da Abertura dos Portos
- 29 – Dia do Jornalista
- 30 – Dia da Saudade
- 30 – Dia do Portuário
- 30 – Dia Nac. das Histórias em Quadrinhos
- 30 – Dia da Não-Violência
- 31 – Dia Mundial do Mágico

**27 – Assembléia 14h**

### FEVEREIRO

- 1 – Dia do Publicitário
- 2 – Dia de Iemanjá
- 2 – Dia do Agente Fiscal
- 5 – Dia do Datiloscopista
- 7 – Dia dos Gráficos
- 9 – Dia do Zelador
- 10 – Dia do Atleta Profissional
- 11 – Dia da Criação da Casa de Moeda
- 11 – Dia Mundial do Enfermo
- 13 – Dia Nacional do Ministério Público
- 14 – Dia da Amizade
- 16 – Dia do Repórter
- 19 – Dia do Esportista
- 20 – Carnaval
- 21 – Dia da Conquista do Monte Castelo
- 21 – Data Festiva do Exército
- 23 – Dia do Rotaryano
- 24 – Promulgação da 1ª Constituição Republicana
- 25 – Dia da criação do Ministério das Comunicações
- 27 – Dia do Agente Fiscal da Receita Federal
- 27 – Dia Nacional do Livro Didático

**24 – Tarde dançante 17h**

### MARÇO

- 1 – Cinzas
- 2 – Dia Nacional do Turismo
- 2 – Dia da Oração
- 3 – Dia do Meteorologista
- 4 – Dia Mundial da Oração
- 5 – Dia do Filatelista Brasileiro
- 7 – Dia do Fuzileiro Naval
- 8 – Dia Internacional da Mulher
- 10 – Dia do Sogro
- 10 – Dia do Telefone
- 12 – Dia do Bibliotecário
- 12 – Aniversário de Recife e Olinda
- 14 – Dia Nacional da Poesia
- 14 – Dia dos Animais
- 14 – Dia do Vendedor de Livros
- 15 – Dia da Escola
- 15 – Dia Mundial do Consumidor
- 19 – Dia do Artesão
- 19 – Dia de São José
- 19 – Dia do Carpinteiro
- 19 – Dia do Marceneiro
- 20 – Início do outono
- 21 – Dia Universal do Teatro
- 21 – Dia Int. Contra a Discriminação Racial
- 21 – Dia Universal do Teatro
- 22 – Dia Mundial da Água
- 23 – Dia Mundial da Meteorologia
- 26 – Dia do Cacau
- 27 – Dia Mundial do Teatro
- 27 – Dia do Circo
- 28 – Dia do Diagramador
- 28 – Dia do Revisor
- 30 – Dia Mundial da Juventude
- 31 – Dia da Integração Nacional
- 31 – Dia da Saúde e Nutrição
- 31 – Aniversário do Golpe Militar – 1964

**5 – Abertura do Carnaval 10h**  
**31 – Assembléia 14 h**

# Desconto da GDACT, agora é na Justiça

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

### Contratante:

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ órgão exp: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

doravante designado simplesmente “Cliente”;

**Contratado: CAMARGO, MOREIRA E OURICURI ADVOGADOS**, sociedade civil com sede nesta cidade na Av. México 31, 12º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 03165888/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Paulo Gustavo Loureiro Ouricuri, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº. 88.063 com escritório no mesmo endereço ora mencionado (“Escritório”);

Resolvem as partes ajustar o presente contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1. Objeto.

- 1.1. Patrocínio de mandado de segurança coletivo para impedir o desconto nos contracheques do associado da Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas do IBGE - DAPIBGE, dos valores que foram recebidos a título de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, cuja devolução é pretendida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### 2. Honorários.

- 2.1. O Cliente pagará ao Escritório, a título de honorários advocatícios pelos serviços mencionados em 1.1 acima, observado o disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.2, abaixo:
  - (i) R\$ 80,00 (oitenta reais), a título de honorários pro labore (independentemente de êxito) a serem pagos quando da assinatura do presente contrato;
  - (ii) ad exitum, 20% (vinte por cento) sobre o valor que deixou de ser descontado nos proventos do contratante, durante os seis meses subseqüentes à suspensão do desconto, obtida por decisão judicial favorável, em caráter liminar ou definitiva; e

Muito provavelmente, se ainda não enviou, o IBGE enviará, para cumprimento do rito do contraditório, um telegrama para casa dos aposentados e pensionistas, visando seu comparecimento para ser informado dessa pretensão de efetuar um grande desconto no seu contra cheque. Ao comparecer para ciência, além de enviar uma cópia do telegrama para o DAP, Você deve registrar a seguinte ressalva: **NÃO CONCORDO COM O DESCONTO POR SE TRATAR DE VERBA ALIMENTÍCIA RECEBIDA DE BOA FÉ**”.

Ao mesmo tempo, estaremos ajuizando um mandado de segurança, em nome de todos os associados do DAP, mediante o contrato de adesão em anexo, para afastar em definitivo a perpetração de mais esta violência.

Para aderir a este mandado, em nome de todos os associados, além das custas que serão pagas pelo DAPIBGE, cada um dos interessados deverá preencher todos os dados exigidos, assinar e enviar pelo correio para nossa sede, com o correspondente depósito do valor individual (R\$ 80,00) cobrado pelo escritório de advocacia.

Obtida a liminar, conforme esperamos, evitando desta forma o desconto relativo ao transcurso de cinquenta meses, por esse contrato nos comprometemos a pagar 20% do valor de não desconto referente a seis meses. Caso a liminar não seja concedida de imediato e, com isto o IBGE consiga efetuar algum desconto, o advogado cobrará também 20% sobre a devolução desses valores descontados posteriormente ao início da ação e devolvidos mediante sentença favorável, ao final do processo.

A outra solução seria continuar torcendo para o sindicato conseguir agilizar o encerramento do processo original de 2000, para recebimento do saldo devido pelo acerto de contas entre o que o IBGE nos deve por não ter cumprido a sentença até hoje, e os valores agora por ele reclamados, com essa iniciativa. Aí é que iremos ver se eles terão o mesmo empenho na liquidação da dívida, como o que estão tendo agora para prejudicar os aposentados e pensionistas.



# Pagamento de licença Prêmio em pecúnia para beneficiários de pensão de aposentados

Atento aos interesses dos nossos associados, o DAPIBGE está trabalhando junto ao Escritório do Dr. Paulo Ouricuri para garantir esse direito também aos beneficiários dos servidores que faleceram após a aposentadoria, deixando de utilizar ou usufruir os períodos de licença adquiridos. Serviu de alerta para nós o PARECER/MP/CONJUR/SMM/Nº-1654 - 3.16/2009, em que o assunto é objeto de acurada avaliação, colocando em evidência os dispositivos legais que asseguram o mesmo direito para servidores falecidos em atividade ou aposentados, já que a Lei não restringe o direito apenas aos falecidos em atividade, como entende o IBGE. Lembramos que a maioria dos aposentados entre 1991 e 1994, não usufruíram a licença prêmio referente ao período de 1973 a 1990. Fique atento. Tão logo tenhamos orientação do advogado divulgaremos os procedimentos que deverão ser adotados pelos beneficiários de pensão que se enquadrem nos pré requisitos exigidos.

## Comunicado urgente

Recebemos o Ofício CRH 05/11 de 11 de janeiro de 2011, informando que todos os servidores, a partir de 15 de fevereiro de 2011, deverão ter os CPF de seus dependentes registrados no SIAPE, garantindo dessa forma a sua não exclusão do sistema, com consequências graves aos benefícios a que têm direito. Pelo documento, esta informação poderá ser fornecida por telefone. Para os aposentados da Sede os números são 2142-0901, 2142-8763 e 2142-8788.

(iii) ad exitum, 20% (vinte por cento) sobre o valor de eventuais atrasados recebidos por força do mandado de segurança coletivo, considerando que o pedido nesta ação retroage à data da sua propositura.

2.1.1 Os valores de honorários acima referidos serão pagos pelo Cliente mediante depósito identificado no Banco Bradesco S/A, agência 0469, c/c 0122054-3, em favor de Camargo, Moreira e Ouricuri Advogados, CNPJ nº. 03165888/0001-00.

2.1.2 Após cada depósito, o Cliente deverá encaminhar o respectivo comprovante ao Escritório, juntamente com a sua identificação (nome completo, endereço e CPF), para permitir a extração de nota fiscal eletrônica. O encaminhamento deverá ser realizado via fax, para o número 21 2233 0091, A/C Sra. Daniele Nogueira (para o Cliente que não tiver acesso a fax em sua residência, fique registrado que as agências dos Correios fornecem esse serviço a custo acessível).

2.2. Caso a liminar concedida seja posteriormente cassada não serão devolvidos os honorários de êxito já vencidos e pagos.

2.3. As custas e demais despesas do processo serão pagas pela Associação de Aposentados e Pensionistas do IBGE.

2.4. Fica ressalvado o direito do Escritório de, na forma do art. 22 §4º, da Lei nº 8.906/94, juntar aos autos da execução o presente contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, para que o juiz determine que os honorários contratuais aqui fixados sejam pagos diretamente ao Escritório, por dedução da quantia a ser recebida pelo Cliente. Caso o Cliente, por qualquer motivo, demore mais de 90 (noventa) dias para iniciar o processo de execução ou renuncie ao direito de receber o crédito por meio de precatórios, a obrigação de pagamento fixada nesta cláusula convolar-se-á, automaticamente, em cessão de crédito, podendo o Escritório habilitar-se no processo para executar, em face do devedor, o valor dos honorários aqui avençados.

### 3. Rescisão.

3.1 Fica assegurado às partes o direito de resilir este contrato a qualquer tempo, independentemente de motivo, mediante prévio e expresso aviso dirigido à outra parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Se a rescisão for promovida pelo Cliente, os honorários continuarão a ser devidos ao Escritório, inclusive os honorários ad exitum, se e quando este vier a ocorrer.

### 4. Foro.

4.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro – RJ, para processar e julgar eventuais lides decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[assinatura do associado]

CAMARGO, MOREIRA E OURICURI ADVOGADOS